



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.153, DE 24 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º. 4.784, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O quadro de cargos de provimento efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º. 4.080, de 14 de Novembro de 2006, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Cargo	Número de Cargos	Padrão de vencimentos
Assistente Administrativo	2	4
Assistente Administrativo Superior	1	6
Auxiliar Administrativo	3	3
Auxiliar de Serviços Gerais	3	1
Cinegrafista	01	5
Operador de Mídia	02	5
Recepcionista	01	2
Intérprete de Libras 20 horas	02	2

Art. 2.º O cargo de Intérprete de Libras constante no anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal n.º. 4.080, de 14 de Novembro de 2006, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Padrão de Vencimento: 2

Carga Horária Semanal: 20 h

Requisitos de Provimento:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Aprovação em Concurso Público;
- 18 anos completos;
- Ensino médio completo – Curso de Proficiência em libras.

Descrição das Atribuições:

Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades das sessões, ordinárias especiais e solenes e das programações da TV Câmara; Efetuar a tradução e interpretação das línguas Portuguesa e Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Câmara de Vereadores; Acompanhar audiências realizadas pela mesa diretora, do presidente e dos vereadores, quando surdos e ou cegos, acompanham, desde de que previamente agendados; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar tarefas correlatas.

Art. 3.º Fica o Poder Legislativo Municipal de Erechim, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário 2 (dois) Interpretes de Libras com carga horária semanal de 20 horas.

§1.º A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 4.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos de Intérpretes de Libras, requisitos para provimento do cargo e remuneração são as constantes da Lei Municipal nº 4.784 de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 5.º A contratação em caráter temporária, previstas no art. 3º, serão efetuadas através de Processo Seletivo Simplificado, com inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo, considerando:

I - A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos e critérios:

a) Experiência exercida na Administração Pública, como Intérprete de Libras, 3 pontos por ano de experiência até o limite de 10 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) Experiência exercida na iniciativa privada como Intérprete de Libras 2 pontos por ano de experiência até o limite de 10 pontos.

c) Especialização: 01 ponto até o limite de 10 pontos;

d) Mestrado: 02 pontos até o limite de 10 pontos;

e) Doutorado: 03 pontos até o limite de 10 pontos;

f) Participação em eventos/treinamentos na área afim com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

g) Teste de conhecimento em interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa – Valendo de 0 a 50 pontos.

II – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação específica constante na lei de meios.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.